



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RCD no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 539.791 - SC (2014/0158091-5)

RELATORA : **MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
REQUERENTE : ADRIANA QUADRA DA SILVA
REQUERENTE : JOSE CARLOS RUFINO PEREIRA
REQUERENTE : NASCIMENTO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADOS : MARIO MARCONDES NASCIMENTO E OUTRO(S) - SC007701
LUIZ CARLOS SILVA - SP168472
REQUERIDO : LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADOS : FRANCIS ALMEIDA VESSONI - PR037871
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - SC017605A

EMENTA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO COMO AGRAVO INTERNO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1. Em face do princípio da fungibilidade, admite-se o recebimento de pedido de reconsideração como agravo interno.
2. É intempestivo o agravo interno interposto fora do prazo de quinze dias úteis previsto nos artigos 219, 1.003, § 5º, e 1.070 do atual Código de Processo Civil.
3. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi, Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 04 de junho de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUARTA TURMA

Número Registro: 2014/0158091-5 **PROCESSO ELETRÔNICO** **RCD no AREsp 539.791 / SC**

Números Origem: 045110120366 20130039214 20130039214000100 20130039214000101
253124720148240000 45110120366

PAUTA: 30/05/2019

JULGADO: 30/05/2019

Relatora

Exma. Sra. Ministra **MARIA ISABEL GALLOTTI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. **DENISE VINCI TULIO**

Secretária

Dra. **TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI**

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADOS : FRANCIS ALMEIDA VESSONI - PR037871
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - SC017605A
AGRAVADO : ADRIANA QUADRA DA SILVA
AGRAVADO : JOSE CARLOS RUFINO PEREIRA
AGRAVADO : NASCIMENTO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADOS : MARIO MARCONDES NASCIMENTO E OUTRO(S) - SC007701
LUIZ CARLOS SILVA - SP168472

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Sistema Financeiro da Habitação - Seguro

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

REQUERENTE : ADRIANA QUADRA DA SILVA
REQUERENTE : JOSE CARLOS RUFINO PEREIRA
REQUERENTE : NASCIMENTO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADOS : MARIO MARCONDES NASCIMENTO E OUTRO(S) - SC007701
LUIZ CARLOS SILVA - SP168472
REQUERIDO : LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADOS : FRANCIS ALMEIDA VESSONI - PR037871
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - SC017605A

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Adiado para a próxima sessão por indicação da Sra. Ministra Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RCD no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 539.791 - SC (2014/0158091-5)

RELATÓRIO

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI: Trata-se de pedido de reconsideração interposto por Adriana Quadra da Silva e outro contra decisão por meio da qual determinei o retorno dos autos à origem, com respectiva baixa nesta Corte, porque a questão versada no presente recurso é a mesma tratada no Recurso Extraordinário 827.996, em que reconhecida a repercussão geral da matéria constitucional suscitada (Plenário Virtual, Relator o Ministro Gilmar Mendes).

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RCD no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 539.791 - SC (2014/0158091-5)

RELATORA : **MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
REQUERENTE : ADRIANA QUADRA DA SILVA
REQUERENTE : JOSE CARLOS RUFINO PEREIRA
REQUERENTE : NASCIMENTO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO : MARIO MARCONDES NASCIMENTO E OUTRO(S) - SC007701
REQUERIDO : LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADOS : FRANCIS ALMEIDA VESSONI - PR037871
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - SC017605A

EMENTA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO COMO AGRAVO INTERNO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1. Em face do princípio da fungibilidade, admite-se o recebimento de pedido de reconsideração como agravo interno.
2. É intempestivo o agravo interno interposto fora do prazo de quinze dias úteis previsto nos artigos 219, 1.003, § 5º, e 1.070 do atual Código de Processo Civil.
3. Agravo interno não conhecido.

VOTO

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI (Relatora): Diante dos princípios da economia, celeridade e fungibilidade, recebo o presente pedido como agravo interno, o qual, adianto, é intempestivo.

Com efeito, conforme certidão de fl. 1.175/e-STJ, a decisão agravada foi publicada em 25.10.2018 (quinta-feira), iniciando-se o prazo para interpor o recurso em 26.10.2018 (sexta-feira) e terminando em 20.11.2018 (terça-feira). A petição de agravo interno, no entanto, foi protocolada somente em 21.11.2018, fora do prazo de quinze dias úteis estabelecidos pelos artigos 219, 1.003, § 5º, e 1.070 do novo Código de Processo Civil.

Em face do exposto, não conheço do agravo interno.

É como voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUARTA TURMA

Número Registro: 2014/0158091-5 **RCD no**
PROCESSO ELETRÔNICO AREsp 539.791 / SC

Números Origem: 045110120366 20130039214 20130039214000100 20130039214000101
253124720148240000 45110120366

PAUTA: 30/05/2019

JULGADO: 04/06/2019

Relatora

Exma. Sra. Ministra **MARIA ISABEL GALLOTTI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. **SOLANGE MENDES DE SOUZA**

Secretária

Dra. **TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI**

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADOS : FRANCIS ALMEIDA VESSONI - PR037871
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - SC017605A
AGRAVADO : ADRIANA QUADRA DA SILVA
AGRAVADO : JOSE CARLOS RUFINO PEREIRA
AGRAVADO : NASCIMENTO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADOS : MARIO MARCONDES NASCIMENTO E OUTRO(S) - SC007701
LUIZ CARLOS SILVA - SP168472

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Sistema Financeiro da Habitação - Seguro

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

REQUERENTE : ADRIANA QUADRA DA SILVA
REQUERENTE : JOSE CARLOS RUFINO PEREIRA
REQUERENTE : NASCIMENTO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADOS : MARIO MARCONDES NASCIMENTO E OUTRO(S) - SC007701
LUIZ CARLOS SILVA - SP168472
REQUERIDO : LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADOS : FRANCIS ALMEIDA VESSONI - PR037871
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - SC017605A

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos da Sra.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi, Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.